

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Itapicuru



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO

AVISO

PORTARIA

ATOS DO PREFEITO

RESOLUÇÃO

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



**ATA DE LICITAÇÃO DESERTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

Às 09h00min do dia 14 de maio de 2024, estiveram reunidos, na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Itapicuru/BA, situada na Praça da Bandeira, S/N, Município de Itapicuru/BA, Bahia, CEP 48.475-000, Estado da Bahia, o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 006/2024 de 30 de janeiro de 2024, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, realizar os procedimentos relativos à **Dispensa de Licitação nº 009/2024**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para aquisição de materiais descartáveis e embalagens para o uso das secretarias deste município**, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências constantes no Termo de Referência.

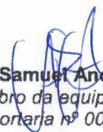
Reuniram-se, para o ato de recebimento e análise de propostas e documentos de habilitação, e quando iniciada a sessão, constatou-se que não se fez presente uma única empresa interessada. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, declararam o resultado como LICITAÇÃO DESERTA.

Nada mais havendo a relatar, encerrou a sessão às 09h30min, adotando a lavratura desta Ata que foi, não só por ele assinada, como também, pelos membros da equipe de apoio abaixo relacionados.

Itapicuru/BA, Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, em 14 de maio de 2024.
Assinam.


Enoque Serafim de Santana Filho
Agente de Contratação do Município de Itapicuru/Ba
Portaria nº 006/2024


Jhoney Stanley Gois da Silva
Membro da equipe de apoio
Portaria nº 006/2024


Antonio Samuel Andrade da Silva
Membro da equipe de apoio
Portaria nº 006/2024



AVISO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0169/2021 - O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0169/2021, celebrado com a empresa **FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.923.310/0001-00, para fins de prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, com fulcro no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Itapicuru/BA, 19 de Junho de 2024. José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito Municipal.



ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 018, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o afastamento de servidor(a) municipal para concorrer a cargo eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, concedidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente, e,

RESOLVE:

Art. 1º. AFASTAR de suas funções a partir de 5 de julho de 2024, a título de desincompatibilização, o(a) Sr(a). **DEBORA DA CONCEIÇÃO SANTOS**, matrícula nº 5982, TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, sem prejuízo da remuneração, em virtude de ser CANDIDATO(A) A CARGO ELETIVO, de acordo com a Legislação Eleitoral vigente, devendo em tempo oportuno, apresentar comprovante de registro da candidatura, sob pena das sanções cabíveis.

Art. 2º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 12 de junho de 2024.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 019, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o afastamento de servidor(a) municipal para concorrer a cargo eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, concedidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente, e,

RESOLVE:

Art. 1º. AFASTAR de suas funções a partir de 5 de julho de 2024, a título de desincompatibilização, o(a) Sr(a). **JOSÉ DILSON MIRANDA DE SANTANA**, matrícula nº 3942, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, sem prejuízo da remuneração, em virtude de ser CANDIDATO(A) A CARGO ELETIVO, de acordo com a Legislação Eleitoral vigente, devendo em tempo oportuno, apresentar comprovante de registro da candidatura, sob pena das sanções cabíveis.

Art. 2º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 12 de junho de 2024.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 020, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o afastamento de servidor(a) municipal para concorrer a cargo eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, concedidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente, e,

RESOLVE:

Art. 1º. AFASTAR de suas funções a partir de 5 de julho de 2024, a título de desincompatibilização, o(a) Sr(a). **FABIANA BASTOS DOS SANTOS**, matrícula nº **2570**, **PROFESSORA NÍVEL II**, sem prejuízo da remuneração, em virtude de ser CANDIDATO(A) A CARGO ELETIVO, de acordo com a Legislação Eleitoral vigente, devendo em tempo oportuno, apresentar comprovante de registro da candidatura, sob pena das sanções cabíveis.

Art. 2º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 19 de junho de 2024.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 021, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o afastamento de servidor(a) municipal para concorrer a cargo eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, concedidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente, e,

RESOLVE:

Art. 1º. AFASTAR de suas funções a partir de 5 de julho de 2024, a título de desincompatibilização, o(a) Sr(a). **EDEMILSON BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº **451**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sem prejuízo da remuneração, em virtude de ser CANDIDATO(A) A CARGO ELETIVO, de acordo com a Legislação Eleitoral vigente, devendo em tempo oportuno, apresentar comprovante de registro da candidatura, sob pena das sanções cabíveis.

Art. 2º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 19 de junho de 2024.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 022, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o afastamento de servidor(a) municipal para concorrer a cargo eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, concedidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente, e,

RESOLVE:

Art. 1º. AFASTAR de suas funções a partir de 5 de julho de 2024, a título de desincompatibilização, o(a) Sr(a). **AERTON DA SILVA GUIMARÃES**, matrícula nº **2584**, **PROFESSOR(A) NÍVEL III**, sem prejuízo da remuneração, em virtude de ser CANDIDATO(A) A CARGO ELETIVO, de acordo com a Legislação Eleitoral vigente, devendo em tempo oportuno, apresentar comprovante de registro da candidatura, sob pena das sanções cabíveis.

Art. 2º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 19 de junho de 2024.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 023, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o afastamento de servidor(a) municipal para concorrer a cargo eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, concedidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente, e,

RESOLVE:

Art. 1º. AFASTAR de suas funções a partir de 5 de julho de 2024, a título de desincompatibilização, o(a) Sr(a). **LAÉRCIO DA CONCEIÇÃO ALVES**, matrícula nº **216**, **VIGILANTE**, sem prejuízo da remuneração, em virtude de ser CANDIDATO(A) A CARGO ELETIVO, de acordo com a Legislação Eleitoral vigente, devendo em tempo oportuno, apresentar comprovante de registro da candidatura, sob pena das sanções cabíveis.

Art. 2º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 19 de junho de 2024.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 024, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o afastamento de servidor(a) municipal para concorrer a cargo eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, concedidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente, e,

RESOLVE:

Art. 1º. AFASTAR de suas funções a partir de 5 de julho de 2024, a título de desincompatibilização, o(a) Sr(a). **JORGE CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA**, matrícula nº **235, VIGILANTE**, sem prejuízo da remuneração, em virtude de ser CANDIDATO(A) A CARGO ELETIVO, de acordo com a Legislação Eleitoral vigente, devendo em tempo oportuno, apresentar comprovante de registro da candidatura, sob pena das sanções cabíveis.

Art. 2º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 19 de junho de 2024.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito



ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Resolução CMS Nº 003/2024, de 21 de maio de 2024

**"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO
DE ALTERAÇÃO NA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE"**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua IV Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar alteração na composição do Conselho Municipal de Saúde:

Substituição no Segmento Governo do Representante Titular à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social pelo **Sr. Tiago Alcântara dos Reis**.

Art.2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapicuru-Ba 21 de maio de 2024.

José Batista Nery dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução Nº 003/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Itapicuru-Ba, no uso de suas competências legais, publicado no Diário Oficial.

José Caldas de Almeida
Secretário Municipal da Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Resolução CMS Nº 004/2024, de 21 de maio de 2024

**"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO
DE ALTERAÇÃO NA MESA
DIRETORA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua IV Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar alteração na composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde:

Substituição da Primeira Secretária pela **Sra. Ângela Maria de Souza França**;

A Mesa Diretora passa a ser composta pelos seguintes Membros:

- I. Presidente-José Batista Nery dos Santos/Licenciado;
- II. Vice-Presidente-Lorena da Silva de Oliveira Sá;
- III. Primeira Secretária - Ângela Maria de Souza França;
- IV. Segundo Secretário - Moisés Alves da Conceição.

Art.2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapicuru-Ba 21 de maio de 2024.

José Batista Nery dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



HOMOLOGO a Resolução N° 004/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Itapicuru-Ba, no uso de suas competências legais, publicado no Diário Oficial.

José Caldas de Almeida
Secretário Municipal da Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Resolução CMS Nº 005/2024, de 21 de maio de 2024

**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO
DO REGIMENTO DA I
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
GESTÃO DO TRABALHO E
EDUCAÇÃO NA SAÚDE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua IV Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Regimento da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde:

**REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO
TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVO**

Art.1º - A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde convocada pelo Decreto Municipal Nº 017/2024 e Resolução CMS Nº XXX/2024.

Art. 2º- A Conferência é o foro municipal de debates sobre as políticas públicas de saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local, e terá por objetivos:

- I. Debater o tema da Conferência “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer” com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;
- II. Propor diretrizes para a formulação da Política Estadual de gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais as trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS e em consonância com as necessidades de saúde da população itapicuruense;
- III. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



- IV. Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;
- V. Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
- VI. Avaliar a situação do Trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacionais, Estaduais e os Planos Municipais de Saúde);
- VII. Potencializar os trabalhos das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- VIII. Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);
- IX. Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular;
- X. Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 3º - A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde terá como tema "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", organizada em três eixos, a saber:

- I – Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
- II – Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro da Bahia e do Brasil;
- III – Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde;

Art.4º- A abordagem de cada eixo temático na Conferência será realizada por discussões em grupos de trabalho e posterior elaboração e aprovação de 01 Diretriz para cada um dos 03(três) eixos temáticos e até 03 propostas por diretriz, totalizando ao final 09 propostas.

CAPÍTULO III



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



DA REALIZAÇÃO

Art. 5º - A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde será realizada no Polo da Universidade Aberta do Brasil, sendo a partir das 08:00 horas até às 17:00 horas, no dia 20 de Junho de 2024.

Art 6º - A Conferência terá como finalidade a elaboração de propostas de acordo com os eixos temáticos que irá subsidiar as propostas a nível estadual e a eleição de delegados para compor a plenária da 2ª Conferência Estadual de Saúde.

Art 7º- As propostas que apresentarem duplicidade e/ou de igual teor, deverão ser apresentadas na plenária final para discussão, defesa e votação.

Art 8º- A divulgação da Conferência será ampla e a participação aberta a todas, todos e todes com direito a voz, em todos seus espaços.

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS

Art.9º- Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- a) Delegados;
- b) Participantes;
- c) Convidados.

§ 1º- Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto, os participantes e convidados terão apenas direito a voz.

SEÇÃO I

DOS DELEGADOS

Art. 10- Serão delegados na I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

I - Delegados eleitos e ou indicados pelos Órgãos Públicos, Entidades de Classe, dos Conselhos e Comissões, Associações e Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, dos Prestadores de Serviços da área de saúde ou não, das Entidades e Organizações da Sociedade Civil obedecendo à distribuição de vagas contidas neste regimento.

Art.11º - A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde contará com 16 vagas para delegados, sendo 08 delegados usuários, 04 delegados trabalhadores da saúde e 04 delegados gestores/prestadores.

Art.12º - Os delegados deverão ser inscritos no setor de credenciamento da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

§ 1º - O credenciamento de Delegados será feito pela Comissão Organizadora através do setor de credenciamento de acordo com o quantitativo de vagas disponibilizadas.

§ 2º - O credenciamento de participantes e convidados será feito pela Comissão Organizadora, através do setor de credenciamento.

Art.13º- Os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde são delegados natos da Conferência.

Art. 14º - A votação na plenária ocorrerá com os Delegados presentes sendo a contagem realizada por maioria simples.

Art. 15º - Cada delegado e participante que pedir a palavra contará com um tempo máximo de três minutos improrrogáveis, visando possibilitar as manifestações de todos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Art. 16º - É dever de todo delegado e participante usar crachá de identificação nas sessões e espaços da Conferência.

Art. 17º - É dever de todo delegado e participante cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.18º - A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde será composta por Conselheiros/as Municipal de Saúde, eleitos/as pelo Pleno do CMS.

Parágrafo Único. A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde e em sua ausência pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS.

Art.19- A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

- I. Presidente – Lorena da Silva de Oliveira Sá
- II. Coordenador/a Geral – Alexandre Souza Vasconcelos
- III. Secretário/a – Carlito Dutra dos Santos
- IV. Relator/a – Edivalda Santos Bastos
- V. Coordenador/a de Comunicação, Articulação e Mobilização – José Batista Nery dos Santos
- VI. Coordenador/a de Infraestrutura e logística – Luciano das Neves Santos

Art. 20º- A Comissão Organizadora contará com Comitê Executivo, constituídos por servidores da Secretaria Municipal de Saúde que trabalhará de modo articulado com os setores afins da Secretaria Municipal de Saúde, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da I Conferência Municipal de Saúde de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

Seção I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art.21º- A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde tem as seguintes atribuições:

- I. Promover as ações necessárias à realização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, de acordo com as dimensões técnica, política administrativa e financeira.
- II. Elaborar o Regimento da Conferência;
- III. Elaborar a programação e agenda de todas as etapas da Conferência Saúde;
- IV. Selecionar e propor o nome do(s) expositor(es) que participará(ão) da(s) palestra(s) e da abertura da Conferência;
- V. A Comissão Organizadora poderá indicar e convocar pessoas disponíveis e colaboradores para a realização e divulgação da Conferência;

Art. 22º- Ao Coordenador/a Geral cabe:

- I. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- III. Supervisionar todo o processo de organização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

Art.23º - Ao Secretário/a Geral cabe:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



- I. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Participar das reuniões do Comitê Executivo;
- III. Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- IV. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.
- V. Substituir ao Coordenador/a seus impedimentos.

Art.24º- Ao Relator/a Geral cabe:

- I. Elaboração e apresentação do relatório final;
- II. Orientar o processo de trabalho do relator de cada eixo.

Art.25º- À Coordenadora de Comunicação, articulação e mobilização cabe:

- I. Propor a política de divulgação da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- II. Promover a ampla divulgação da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nos meios de comunicação social e virtual;

Art.26º- Ao Coordenador de Infraestrutura e logística cabe:

- I. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, referentes ao local, equipamentos, transporte, alimentação.

Art. 27º- Ao Comitê Executivo da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde cabe:

- I. Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- II. Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
- III. Auxiliar a comissão organizadora no envio de informações, nas redes sociais
- IV. Acompanhar o credenciamento das Convidadas/os e dos Delegados/as.
- V. Promover em conjunto com a Coordenação de Comunicação articulação e mobilização, a divulgação da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

CAPÍTULO VI

DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 28º - Ao final das deliberações a plenária elegerá os delegados para a Etapa Estadual da 2ª Conferência Estadual de Saúde, que serão escolhidos pelos segmentos a que representam devendo respeitar o estabelecido pelo regimento interno da etapa estadual, respeitando a igualdade de gênero com 50% de mulheres, no total de 02 delegados titulares e 02 suplentes.

Art. 29º- A eleição dos delegados será realizada no dia, 20 de Junho de 2024, após a votação das propostas na plenária final.

§ 1º - Os delegados (as) serão eleitos por seus pares, de acordo com a cor do seu crachá do seu respectivo segmento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



§ 2º - Para ser escolhido como Delegado (a) para a Etapa Estadual da 2ª Conferência Estadual de Saúde os delegados da etapa municipal deverão ter comparecido a pelo menos 75% da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. Os delegados (as) que não obtiverem este índice terão sua candidatura vetada.

CAPÍTULO VII DAS MOÇÕES

Art.30º- A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde aceitará as moções encaminhadas exclusivamente por delegados que deverão, necessariamente, contemplar temas de repercussão municipal, regional, estadual ou nacional e serem encaminhadas à Comissão Organizadora do evento até as 15 horas do dia 20 de Junho de 2024, e para tal fim, o impresso será distribuído durante o evento ao delegado/a.

§ 1º - Para ser submetida à votação na Plenária Final a moção deverá contar com a assinatura de pelo menos 30% dos delegados inscritos. A comissão organizadora da Conferência deverá informar este número 3 (três) horas antes do encerramento do prazo para a apresentação de moções.

§ 2º - As moções deverão ser redigidas no máximo em 15 linhas.

§ 3º - A Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo, agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela Plenária Final.

§ 4º - Encerrada a fase de votação do Condensado das Plenárias Temáticas, a mesa diretora da Plenária Final imediatamente procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação pelos delegados.

§ 5º - A aprovação das moções se dará por maioria simples dos delegados presentes.

DA PLENÁRIA FINAL

Art.31º - A plenária final terá como objetivo apreciar e submeter à votação as propostas aprovadas nos grupos de trabalho referente aos eixos temáticos.

Art.32º- Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas voz.

Parágrafo Único- Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Art. 33º- A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da plenária final será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, um membro do Conselho Municipal de Saúde e Assessoria Técnica.

Art.34º- A plenária é soberana e será facultada questão de ordem à mesa a critério dos delegados, desde que não se esteja cumprindo o presente regimento.

Parágrafo Único – Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária anteriormente.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.35º- A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Art.36º- Serão fornecidos certificados aos participantes que solicitarem na Secretaria Municipal de Saúde de acordo com sua categoria e frequência mínima de 75% da carga



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



horária no final da Conferência ou até 30 dias após o término da Conferência na Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA.

Art.37º - Durante o período de funcionamento da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, o Conselho Municipal de Saúde permanecerá em assembleia permanente para deliberação de situações excepcionais decorrentes dos trabalhos, onde o conselho deliberará por maioria simples dos conselheiros presentes.

Itapicuru- Ba, 21 de Maio de 2024.

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVO

Art.1º - A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde convocada pelo Decreto Municipal Nº 017/2024 e Resolução CMS Nº XXX/2024.

Art. 2º- A Conferência é o foro municipal de debates sobre as políticas públicas de saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local, e terá por objetivos:

- XI. Debater o tema da Conferência “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer” com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;
- XII. Propor diretrizes para a formulação da Política Estadual de gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais as trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS e em consonância com as necessidades de saúde da população itapicuruense;
- XIII. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;
- XIV. Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;
- XV. Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
- XVI. Avaliar a situação do Trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacionais, Estaduais e os Planos Municipais de Saúde);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



- XVII. Potencializar os trabalhos das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- XVIII. Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);
- XIX. Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular;
- XX. Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 3º - A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde terá como tema "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", organizada em três eixos, a saber:

- I – Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
- II – Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro da Bahia e do Brasil;
- III – Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde;

Art.4º- A abordagem de cada eixo temático na Conferência será realizada por discussões em grupos de trabalho e posterior elaboração e aprovação de 01 Diretriz para cada um dos 03(três) eixos temáticos e até 03 propostas por diretriz, totalizando ao final 09 propostas.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 5º - A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde será realizada no Polo da Universidade Aberta do Brasil, sendo a partir das 08:00 horas até às 17:00 horas, no dia 20 de Junho de 2024.

Art 6º - A Conferência terá como finalidade a elaboração de propostas de acordo com os eixos temáticos que irá subsidiar as propostas a nível estadual e a eleição de delegados para compor a plenária da 2ª Conferência Estadual de Saúde.

Art 7º- As propostas que apresentarem duplicidade e/ou de igual teor, deverão ser apresentadas na plenária final para discussão, defesa e votação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Art 8º- A divulgação da Conferência será ampla e a participação aberta a todas, todos e todes com direito a voz, em todos seus espaços.

CAPÍTULO IV DOS MEMBROS

Art.9º- Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- d) Delegados;
- e) Participantes;
- f) Convidados.

§ 1º- Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto, os participantes e convidados terão apenas direito a voz.

SEÇÃO I DOS DELEGADOS

Art. 10- Serão delegados na I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

I - Delegados eleitos e ou indicados pelos Órgãos Públicos, Entidades de Classe, dos Conselhos e Comissões, Associações e Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, dos Prestadores de Serviços da área de saúde ou não, das Entidades e Organizações da Sociedade Civil obedecendo à distribuição de vagas contidas neste regimento.

Art.11º - A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde contará com 16 vagas para delegados, sendo 08 delegados usuários, 04 delegados trabalhadores da saúde e 04 delegados gestores/prestadores.

Art.12º - Os delegados deverão ser inscritos no setor de credenciamento da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

§ 1º - O credenciamento de Delegados será feito pela Comissão Organizadora através do setor de credenciamento de acordo com o quantitativo de vagas disponibilizadas.

§ 2º - O credenciamento de participantes e convidados será feito pela Comissão Organizadora, através do setor de credenciamento.

Art.13º- Os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde são delegados natos da Conferência.

Art. 14º - A votação na plenária ocorrerá com os Delegados presentes sendo a contagem realizada por maioria simples.

Art. 15º - Cada delegado e participante que pedir a palavra contará com um tempo máximo de três minutos improrrogáveis, visando possibilitar as manifestações de todos.

Art. 16º - É dever de todo delegado e participante usar crachá de identificação nas sessões e espaços da Conferência.

Art. 17º - É dever de todo delegado e participante cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.18º - A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde será composta por Conselheiros/as Municipal de Saúde, eleitos/as pelo Pleno do CMS.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Parágrafo Único. A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde e em sua ausência pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS.

Art.19- A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

- VII. Presidente – Lorena da Silva de Oliveira Sá
- VIII. Coordenador/a Geral – Alexandre Souza Vasconcelos
- IX. Secretário/a – Carlito Dultra dos Santos
- X. Relator/a – Edvalda Santos Bastos
- XI. Coordenador/a de Comunicação, Articulação e Mobilização – José Batista Nery dos Santos
- XII. Coordenador/a de Infraestrutura e logística – Luciano das Neves Santos

Art. 20º- A Comissão Organizadora contará com Comitê Executivo, constituídos por servidores da Secretaria Municipal de Saúde que trabalhará de modo articulado com os setores afins da Secretaria Municipal de Saúde, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da I Conferência Municipal de Saúde de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

Seção I DAS ATRIBUIÇÕES

Art.21º- A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde tem as seguintes atribuições:

- VI. Promover as ações necessárias à realização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, de acordo com as dimensões técnica, política administrativa e financeira.
- VII. Elaborar o Regimento da Conferência;
- VIII. Elaborar a programação e agenda de todas as etapas da Conferência Saúde;
- IX. Selecionar e propor o nome do(s) expositor(es) que participará(ão) da(s) palestra(s) e da abertura da Conferência;
- X. A Comissão Organizadora poderá indicar e convocar pessoas disponíveis e colaboradores para a realização e divulgação da Conferência;

Art. 22º- Ao Coordenador/a Geral cabe:

- IV. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- V. Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- VI. Supervisionar todo o processo de organização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

Art.23º - Ao Secretário/a Geral cabe:

- I. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Participar das reuniões do Comitê Executivo;
- III. Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- IV. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.
- V. Substituir ao Coordenador/a seus impedimentos.

Art.24º- Ao Relator/a Geral cabe:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



- I. Elaboração e apresentação do relatório final;
- II. Orientar o processo de trabalho do relator de cada eixo.

Art.25º- À Coordenadora de Comunicação, articulação e mobilização cabe:

- III. Propor a política de divulgação da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- IV. Promover a ampla divulgação da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nos meios de comunicação social e virtual;

Art.26º- Ao Coordenador de Infraestrutura e logística cabe:

- II. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, referentes ao local, equipamentos, transporte, alimentação.

Art. 27º-Ao Comitê Executivo da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde cabe:

- VI. Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- VII. Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
- VIII. Auxiliar a comissão organizadora no envio de informações, nas redes sociais
- IX. Acompanhar o credenciamento das Convidadas/os e dos Delegados/as.
- X. Promover em conjunto com a Coordenação de Comunicação articulação e mobilização, a divulgação da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

CAPÍTULO VI

DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 28º - Ao final das deliberações a plenária elegerá os delegados para a Etapa Estadual da 2ª Conferência Estadual de Saúde, que serão escolhidos pelos segmentos a que representam devendo respeitar o estabelecido pelo regimento interno da etapa estadual, respeitando a igualdade de gênero com 50% de mulheres, no total de 02 delegados titulares e 02 suplentes.

Art. 29º- A eleição dos delegados será realizada no dia, 20 de Junho de 2024, após a votação das propostas na plenária final.

§ 1º - Os delegados (as) serão eleitos por seus pares, de acordo com a cor do seu crachá do seu respectivo segmento.

§ 2º - Para ser escolhido como Delegado (a) para a Etapa Estadual da 2ª Conferência Estadual de Saúde os delegados da etapa municipal deverão ter comparecido a pelo menos 75% da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. Os delegados (as) que não obtiverem este índice terão sua candidatura vetada.

CAPÍTULO VII DAS MOÇÕES

Art.30º- A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde aceitará as moções encaminhadas exclusivamente por delegados que deverão, necessariamente, contemplar temas de repercussão municipal, regional, estadual ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



nacional e serem encaminhadas à Comissão Organizadora do evento até as 15 horas do dia 20 de Junho de 2024, e para tal fim, o impresso será distribuído durante o evento ao delegado/a.

§ 1º - Para ser submetida à votação na Plenária Final a moção deverá contar com a assinatura de pelo menos 30% dos delegados inscritos. A comissão organizadora da Conferência deverá informar este número 3 (três) horas antes do encerramento do prazo para a apresentação de moções.

§ 2º - As moções deverão ser redigidas no máximo em 15 linhas.

§ 3º - A Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo, agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela Plenária Final.

§ 4º - Encerrada a fase de votação do Condensado das Plenárias Temáticas, a mesa diretora da Plenária Final imediatamente procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação pelos delegados.

§ 5º - A aprovação das moções se dará por maioria simples dos delegados presentes.

DA PLENÁRIA FINAL

Art.31º - A plenária final terá como objetivo apreciar e submeter à votação as propostas aprovadas nos grupos de trabalho referente aos eixos temáticos.

Art.32º- Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas voz.

Parágrafo Único- Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Art. 33º- A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da plenária final será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, um membro do Conselho Municipal de Saúde e Assessoria Técnica.

Art.34º- A plenária é soberana e será facultada questão de ordem à mesa a critério dos delegados, desde que não se esteja cumprindo o presente regimento.

Parágrafo Único – Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária anteriormente.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.35º- A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Art.36º- Serão fornecidos certificados aos participantes que solicitarem na Secretaria Municipal de Saúde de acordo com sua categoria e frequência mínima de 75% da carga horária no final da Conferência ou até 30 dias após o término da Conferência na Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA.

Art.37º - Durante o período de funcionamento da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, o Conselho Municipal de Saúde permanecerá em assembleia permanente para deliberação de situações excepcionais decorrentes dos trabalhos, onde o conselho deliberará por maioria simples dos conselheiros presentes.

Itapicuru- Ba, 21 de Maio de 2024.

José Batista Nery dos Santos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itapicuru

Art.2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapicuru-Ba 21 de maio de 2024.

José Batista Nery dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução Nº 005/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Itapicuru-Ba, no uso de suas competências legais, publicado no Diário Oficial.

José Caldas de Almeida
Secretário Municipal da Saúde

Resolução CMS Nº 006/2024, de 21 de maio de 2024

**"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO
DA COMISSÃO ORGANIZADORA
DA I CONFERÊNCIA**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



**MUNICIPAL DE GESTÃO DO
TRABALHO E EDUCAÇÃO NA
SAÚDE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua IV Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde:

A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

- I. Presidente-Lorena da Silva de Oliveira Sá;
- II. Coordenador/a Geral – Alexandre Souza Vasconcelos;
- III. Secretário/a – Carlito Dultra dos Santos;
- IV. Relator/a – Edivalda Santos Bastos;
- V. Coordenador /a de Comunicação, Articulação e Mobilização – José Batista Nery dos Santos;
- VI. Coordenador/a de Infraestrutura e Logística – Luciano das Neves Santos.

Art.2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapicuru-Ba 21 de maio de 2024.

José Batista Nery dos Santos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução Nº 006/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Itapicuru-Ba, no uso de suas competências legais, publicado no Diário Oficial.

José Caldas de Almeida
Secretário Municipal da Saúde